LEI Nº 5.373, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Denomina logradouro público: Rua Walter Herculano Pereira.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Walter Herculano Pereira"** o logradouro público situado na Rua I, no Bairro Residencial Vale das Aroeiras, que tem seu início na Rua Ênio Pereira de Carvalho, passando pela Quadra 08 do Bairro Residencial Santanense, Quadras 06 e 11, Rua J e Quadra 05, tendo seu término na Rua G.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de abril de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)